



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



[Handwritten signatures]

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022**  
**DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09H00MIN**  
**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº 24.372.340/0001-01**

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



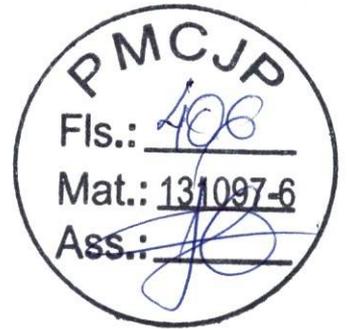
**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2022 22:01:18

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SETE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: **24.372.340/0001-01**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

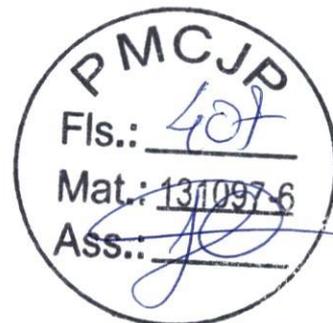
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

01/34

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

A smaller handwritten signature in blue ink, featuring a circular loop and a horizontal line extending to the right.

A small, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a vertical stroke.



## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de **Contrato Social por Cotas de Responsabilidade Limitada** e na melhor forma de direito:

**EDUARDO JERONIMO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, natural de Rio de Janeiro – RJ filho de Manoel Jeronimo da Silva e Maria Neide Queiroz da Silva, nascido em 16/01/1983, portador do CHN 01773204107 cédulas de identidade R.G. nº 1807899, expedida pela SSP-RN, CREA-RN, sob nº **210548118-3** expedida em 27/05/2014, CPF **012.483.624-03**, residente e domiciliado na rua Nilson Martins, nº 214, Bairro Santos reis em Parnamirim-RN.

**RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO**, brasileira, solteira, natural de Riacho de Santana– RN filho de José Ciriaco sobrinho e Francisca Antunes de Andrade, nascida em 19/02/1973, portador do CHN 057258986697 cédulas de identidade R.G. nº 1321308, expedida pela SSP-RN, CPF **877.539.874-53**, residente e domiciliado na rua Pedro Martins, nº 19, Bairro: centro em Itaú-RN.

Resolvem em comum acordo constituir uma **Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada**, nos termos do Decreto Lei 10.406 de 10.01.2002, e demais legislações pertinentes. Que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO

A sociedade adotará a Denominação Social de “**SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA**” e como nome fantasia “**SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede e elege foro na cidade de Itaú- RN, para dirimir quaisquer dúvidas com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **na rua Pedro pinheiro, nº 19A, Centro, Itaú-RN**. A critério dos sócios poderá abrir filiais, sucursais, escritórios, bem como extinguir em qualquer parte do país.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:45 SOB Nº 24200718576.  
PROTOCOLO: 160005752 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN160005752. NIRE: 24200718576.  
SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA



JUCERN

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 14/03/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

031 94



### CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo social:

- a) Prestação de serviços de reformas, demolição e recuperação de imóveis públicos e privados,
- b) Serviços de Engenharia Consultiva e Projetos;
- c) Fiscalização de Obras, assessoria técnica, elaboração, licenciamento ambiental e gestão de obras públicas e privadas
- d) locação de maquinários para obras;
- e) serviços de mão de obra e acompanhamento de obras
- f) construção de edifícios, rodovias, pontes, tuneis, portos, obras marítimas, fluviais, terraplenagem e iluminação pública e privada
- g) montagem e desmontagem de peças de andaime e estruturas para construção
- h) demolição de edifícios e estruturas
- i) desenhos de projetos técnicos relacionados a engenharia e arquitetura
- j) construção obras de artes e sua recuperação
- l) locação, aluguel de veículos sem condutor
- m) impermeabilização em edifícios e terrenos,
- n) Limpeza pública e privada, paisagismos em canteiros e praças públicas e privadas.
- o) comercialização de materiais para escritório

### CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas de capital a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do contrato,

Sócios	participação	Cotas	valor em R\$
RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO	99%	297000	297.000,00
EDUARDO JERONIMO DA SILVA	1%	3000	3.000,00
	100%	300.000	300.000,00

### CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social sendo que a responsabilidade técnica ficara incumbida ao sócio **EDUARDO JERONIMO DA SILVA**

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:45 SOB N° 24200718576.  
PROTOCOLO: 160005752 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN160005752. NIRE: 24200718576.  
SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA



**JUCERN**

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 14/03/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

04/30



## **CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

A sociedade será administrada pelo sócio: **EDUARDO JERONIMO DA SILVA**, que incumbirá de todas as operações, e representará a Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando pela firma e cabendo-lhes ainda o direito de tudo aquilo que julgar de interesse da sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem o usar em negócios alheios ao objetivo, tais como: avais, abonos ou fianças em foro de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Pelo exercício da administração, terá o sócio direito de uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo o valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciara suas atividades na data do registro na JUCERN e o seu prazo de duração é indeterminado.

## **CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício Social coincidirá com o ano Civil. Anualmente, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE). Os Lucros ou Prejuízos apurados serão divididos ou suportado pelos sócios na proporção de sua cota de capital, exceto se, havendo lucros, deliberarão os sócios e levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- ABERTURA DE FILIAIS**

A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, quando convier aos interesses sociais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

- a) ocorrendo a extinção do estabelecendo do estabelecimento-Sede.
- b) as filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: Decisões dos sócios que representa a maioria do Capital.

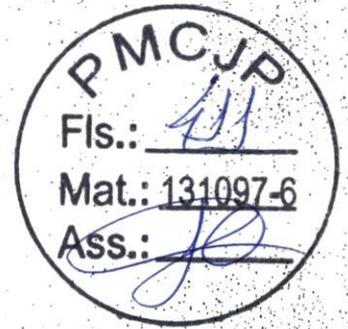
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:45 SOB N° 24200718576.  
PROTOCOLO: 160005752 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN160005752. NIRE: 24200718576.  
SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 14/03/2016  
www.redesim.rn.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DAS COTAS

As Cotas do Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, com o direito de preferência se posta a venda, formalizando a alteração pertinente, em caso de cessão delas.

## CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FALECIMENTO

No caso de morte de dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "De Cujus". Caso não haja acordo com o sobrevivente e os herdeiros do falecido para continuidade da Sociedade com os entes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores de um levantamento na data do evento, que serão pagas no prazo de 12(doze) meses, em parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após evento da morte.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPLETIVIDADE

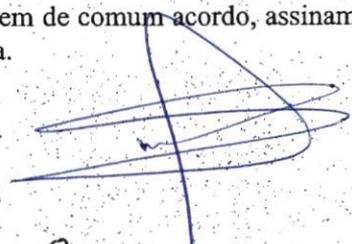
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com aplicação supletiva das regras das Sociedades Simples.

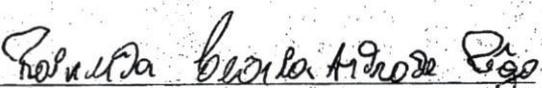
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01(Uma) via de igual teor e forma.

Natal-RN, 25 de fevereiro de 2016.

  
EDUARDO JERONIMO DA SILVA  
CPF: 012.483.624-03

  
RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO  
CPF: 877.539.874-53

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:45 SOB N.º 24200718576.  
PROTOCOLO: 160005752 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN160005752. NIRE: 24200718576.  
SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 14/03/2016  
www.redesim.rn.gov.br

**SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME**

**CNPJ (MF) nº: 24.372.340/0001-01**

**NIRE nº: 24200718576**



**ADITIVO Nº. 01**

**EDUARDO JERONIMO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 16/01/1983, natural do Rio de Janeiro/ RJ, residente e domiciliado na Rua: Nilson Martins, 214 – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-025, portador da carteira de identidade de RG nº.: 001.807.899 expedida pela SSP/RN e CPF nº.: 012.483.624-03 e **RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/02/1973, natural de Riacho de Santana/RN, residente e domiciliada na Rua: Pedro Pinheiro, 91 - Centro – Itaú/RN – CEP: 59.855-000, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº.: 05725898697 expedida pelo DETRAN/RN e CPF nº.: 877.539.874-53, únicos componentes da sociedade denominada **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ nº.24.372.340/0001-01**, com sede na Rua: Pedro Pinheiro, 19 A - Centro – Itaú/RN – CEP: 59.855-000, devidamente registrada na JUCERN com CONTRATO SOCIAL arquivado sob o nº. 24224200718576, por despacho em 14/03/2016 resolvem por este instrumento de Alteração Contratual, modificar o referido Contrato Social, que as partes reciprocamente outorgam e aceitam, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Neste ato fica alterada a denominação social da empresa para **SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica admitido neste ato ao quadro social o sócio: **ALEX JARSON BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1989, natural de Marcelino Vieira/RN, residente e domiciliado na Rua: Pedro Pinheiro, 91 - Centro – Itaú/RN – CEP: 59.855-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 05137745840 expedida pelo DETRAN/RN e CPF nº. 087.305.454-71, que ingressa na sociedade com a totalidade das quotas dos sócios **EDUARDO JERONIMO DA SILVA** e **RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO**, conforme cláusula terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **EDUARDO JERONIMO DA SILVA**, já qualificado, que vende e transfere a totalidade de sua participação societária, representada por 3.000 (Três mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio **ALEX JARSON BELARMINO**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 17:15 SOB Nº 20180196812.  
PROTOCOLO: 180196812 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803882969. NIRE: 24200718576.  
SETE CONSTRUCOES E AMBIENTAL LTDA



Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 14/09/2018  
www.redesim.rn.gov.br



Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO**, já qualificada, que vende e transfere a totalidade de sua participação societária, representada por 297.000 (Duzentos e noventa e sete mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio **ALEX JARSON BELARMINO**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Por força da venda e transferência das quotas, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA QUINTA:**

O sócio remanescente **ALEX JARSON BELARMINO**, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA SEXTA:**

O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Capital social permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, , subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que força da venda e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

*Handwritten signature*

**ALEX JARSON BELARMINO:**

Quotas já integralizadas: .....300.000 quotas, R\$ 300.000,00

**TOTAL:** 100% integralizado, 300.000 quotas, R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota.

*Handwritten signature*



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 17:15 SOB N° 20180196812.  
PROTOCOLO: 180196812 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803882969. NIRE: 24200718576.  
SETE CONSTRUCOES E AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 14/09/2018  
www.redesim.rn.gov.br



**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio remanescente **BELARMINO**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (uma) via de único teor e forma e o assinaram para que produza seus efeitos legais.

Itaú/RN, 05 de Setembro de 2018.

Eduardo Jeronimo da Silva  
CPF nº. 012.483.624-03

Raimunda Leonia Andrade Rego  
CPF nº. 877.539.874-53

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº. 087.305.454-71



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 17:15 SOB Nº 20180196812.  
PROTOCOLO: 180196812 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803882969. NIRE: 24200718576.  
SETE CONSTRUCOES E AMBIENTAL LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 14/09/2018  
www.redesim.rn.gov.br



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

### POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL EIRELI

### SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME

Pelo presente instrumento o Sr. **ALEX JARSON BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1989, natural de Marcelino Vieira/RN, residente e domiciliado na Rua: Pedro Pinheiro, 91 - Centro - Itaú/RN - CEP: 59.855-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 05137745840 expedida pelo DETRAN/RN e CPF nº. 087.305.454-71, na qualidade de sócio remanescente, em razão da retirada do outro sócio da sociedade que gira sob a denominação **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01**, com sede na Rua: Pedro Pinheiro, 19 A - Centro - Itaú/RN - CEP: 59.855-000, devidamente registrada na JUCERN com CONTRATO SOCIAL arquivado sob o nº. 24200718576, por despacho em 14/03/2016 e Aditivo nº. 01 arquivado sob o nº. 20180196812 por despacho em 14/09/2018 ora transforma seu registro de Sociedade Empresaria Limitada em EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo:

*Aluna*

**Cláusula 1ª** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - O acervo desta sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo a solicitação de sua inscrição como EIRELI.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018-16:03 SOB Nº 24600092348.  
PROTOCOLO: 180435248 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804225848. NIRE: 24600092348.  
SETE CONSTRUÇOES EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/10/2018  
www.redesim.rn.gov.br



# ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI

## SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

**ALEX JARSON BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1989, natural de Marcelino Vieira/RN, residente e domiciliado na Rua: Pedro Pinheiro, 91 - Centro - Itaú/RN - CEP: 59.855-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 05137745840 expedida pelo DETRAN/RN e CPF nº. 087.305.454-71. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**1ª** A empresa girará sob o nome empresarial de **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua: Pedro Pinheiro, 19 A - Centro - Itaú/RN - CEP: 59.855-000.

**2ª** O capital será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundo do acervo patrimonial da sociedade limitada ora transformada.

**3ª** O objeto da empresa será: CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios; CNAE 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais; CNAE 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais; CNAE 4299-5/99 Serviços de engenharia consultiva e projetos; CNAE 4311-8/01 Demolição de edifícios e estruturas; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem; CNAE 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil; CNAE 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; CNAE 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; CNAE 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; CNAE 5221-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia; CNAE 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; CNAE 8129-0/00 Atividades de limpeza em ruas, praças, piscinas, trens, ônibus, embarcações e máquinas industriais, e CNAE 8130-3/00 Atividades paisagísticas.

*Atuui*

[Three handwritten signatures in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 16:03 SOB N° 24600092348.  
PROTOCOLO: 180435248 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804225848. NIRE: 24600092348.  
SETE CONSTRUCOES EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/10/2018  
www.redesim.rn.gov.br



4ª A empresa iniciou suas atividades desde 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular, Senhor **ALEX JARSON BELARMINO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

6ª O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9ª Fica eleito o foro de Itaú/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor para um só efeito.

Itaú/RN, 18 de Setembro de 2018.

Alex Jarson Belarmino

**ALEX JARSON BELARMINO**

**CPF nº. 087.305.454-71**

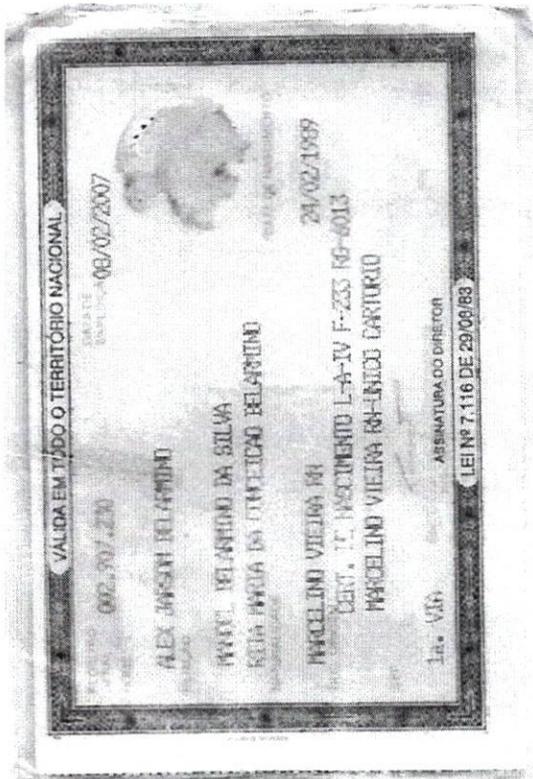
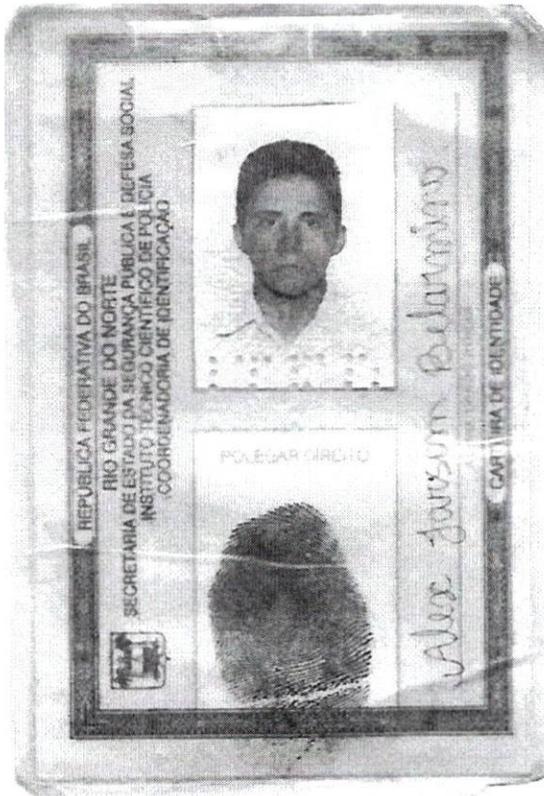


**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 16:03 SOB Nº 24600092348.  
PROTOCOLO: 180435248 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804225848. NIRE: 24600092348.  
SETE CONSTRUCOES EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 05/10/2018  
www.redesim.rn.gov.br

PM CJP  
 Fls.: 418  
 Mat.: 131097-6  
 Ass.: [Signature]



[Signature]

[Signature]

[Signature]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
 MARCELINO VIEIRA - RN

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARCELINO VIEIRA - RN  
 Rua Antonio Fernandes de Oliveira, 120 - Titular: Carlene Galdino da Rocha Lima / Contato: (84)9.9607.6874 e-mail: semarcelin.vieira@gmail.com

\*\*\*\*\* AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\*

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
 Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
 Selo Digital: RN202200950180063104PBX.  
 Marcelino Vieira-RN, 30 de agosto de 2022 10:51  
 Caroline Iana Fontes de Araújo - Escrevente  
 Emol: 4 ISSQN 0,2 TOTAL: 4,2

AG598837

[Signature]



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**087.305.454-71**

Nome  
**ALEX JARSON BELARMINO**

Nascimento  
**24/02/1989**

CÓDIGO DE CONTROLE

EA05.2834.8153.3A7A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 20:02:02 do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

ART Cargo-Função  
Nº RN20210383704

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



1. Responsável Técnico  
EDUARDO JERONIMO DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2105481183  
Registro: 2105481183RN

2. Contratante  
Contratante: Sete Construções Eireli  
RUA Pedro Pinheiro  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: Itaú UF: RN CEP: 59855000  
País: Brasil  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação Institucional: NÃO SE APLICA

CPF/CNPJ: 24.372.340/0001-01  
Nº: 19A  
CEP: 59855000

3. Vínculo Contratual  
Unidade administrativa: Escritório  
RUA Pedro Pinheiro Nº: 19A  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: Itaú UF: RN CEP: 59855000  
Data de Início: 22/01/2021 Previsão de término: 20/01/2023  
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS  
Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica  
1000 - OUTRA Quantidade Unidade  
27 - Desempenho de função técnica > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - 6,00 h/d  
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações  
O Profissional será responsável técnico pela referida empresa.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local de data de Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01  
EDUARDO JERONIMO DA SILVA - CPF: 012.483.624-03

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 25/01/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8203330592

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8WY21  
Impresso em: 25/01/2021 às 11:43:03 por: , ip: 177.64.208.192

www.crea-rn.org.br  
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br  
Fax: (84) 4006-7201

**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do  
Norte





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1397721/2022**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **EDUARDO JERONIMO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO JERONIMO DA SILVA**  
Registro: **2105481183RN** RNP: **2105481183**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **RN20210381393** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/01/2021 Baixada em: 12/01/2022  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN** CPF/CNPJ: **08.357.667/0001-58**  
Endereço do contratante: RUA MARIA ARLINDA Nº: 39  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: TENENTE ANANIAS UF: RN CEP: 59955000  
Contrato: 220200002 Celebrado em: 29/12/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.049.314,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NÃO SE APLICA  
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversas Nº: s/n  
Complemento: Bairro: Diversos  
Cidade: TENENTE ANANIAS UF: RN CEP: 59955000  
Data de início: 29/12/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2021  
Finalidade: Infra-estrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN CPF/CNPJ: 08.357.667/0001-58

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 9761.00 metro quadrado;**

**Observações**

Execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., concreto betuminoso usinado à quente, nas Ruas: Rua Olinto Moreira do Nascimento, Ruas José Luiz do Nascimento, Rua Maria Soledade, Rua Joaquim Abrantes de Oliveira, nos bairros Centro e Olintos, no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.068.862-49/2019.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1397721/2022**  
**01/06/2022, 09:41**  
**ZC8a5**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publica/>, com a chave: ZC8a5

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**  
Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: [cream@crea-rn.org.br](mailto:cream@crea-rn.org.br)

**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



Impresso em: 01/06/2022, às 10:41.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
 Rua: Maria Arlinda, nº 39 centro. CEP 59.955-000  
 Telefone: (84) 3386 2213  
 CNPJ: 08.357.667/0001-58



PMCB  
 Fls.: 42  
 Mat.: 131097-6  
 Ass.: [Signature]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, com sede social RUA PEDRO PINHEIRO Nº 19A, CENTRO, ITAÚ/RN - CEP 59.855-000, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil EDUARDO JERONIMO DA SILVA, CREA nº: 210.548.118-3, os serviços pertinentes as suas especialidades dentro do prazo, padrões e especificações técnicas adotadas conforme discriminação abaixo relacionada.

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO E OLINTO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS

**ENDEREÇO DA OBRA:** RUA OLINTO MOREIRA DO NASCIMENTO NO CENTRO E RUAS JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, RUA MARIA SOLEDADE, RUA JOAQUIM ABRANTES DE OLIVEIRA NO BAIRRO DOS OLINTOS.

**PROPRIETÁRIO DA OBRA:** Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:** Tarciano Costa Maia, CREA-PA nº 151405202-4 Engenheiro Civil / Fiscal de Obras e Serviços Urbanos – ART Fiscalização nº RN20210382303

**VALOR:** R\$ 1.049.314,24

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-0002

**DATA DE INICIO:** 29/12/2020

**DATA DE TERMINO:** 31/12/2021

**ART DE EXECUÇÃO:** Nº RN20210381393

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1397721/2022, em 01/06/2022 em



PLANILHA DE SERVIÇOS						
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PORCENTAGEM
<b>1. PAVIMENTAÇÃO URBANA EM RUAS DE TENENTE ANANIAS/RN</b>						
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.1	COMP. 01	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	100%
1.1.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	9.760,76	100%
<b>1.2 CAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO C. B. U. Q.</b>						
1.2.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30.	M2	9.760,76	100%
1.2.2	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	M	243.628,57	100%
1.2.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	488,03	100%
<b>1.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
1.3.1	SINAPI	74209/001	PLACA INDICATIVA, EDUCATIVA E SERVIÇOS, SEMI-REFLEXIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS (D=0,50m)	M2	3,60	100%
<b>1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
1.3.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	558,18	100%

Antonio Iracildo de Queiroz  
 Secretário M. de Administração  
 Matrícula: 906

Antônio Iracildo de Queiroz  
 Sec. de Administração  
 CPF: 812.959.604-00

Tarciano Costa Maia  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PA 151405202-4

Tarciano Costa Maia  
 Eng. Civil – Fiscal de Obras  
 CPF: 061.285.394-24

Tenente Ananias, 25 de maio de 2022

Certidão nº 1397721/2022  
 01/06/2022, 10:41  
 Chave de Impressão: ZC8a5

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 1 folhas



17



**CONTRATO Nº 220200002**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E A EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Maria Arlinda, 39, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.667/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, ORDENADOR DE DESPESA, residente na RUA JOSE ABRANTES DE OLIVEIRA, 11, portador do CPF nº 068.841.774-46 e, de outro lado SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 24.372.340/0001-01, estabelecida na Rua Pedro Pinheiro, 19 A Centro Itaú-RN, CEP 59.855-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALEX JARSON BELARMINO, portador do(a) CPF 087.305.454-71, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-0002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS**

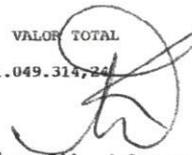
2.1- Firman o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

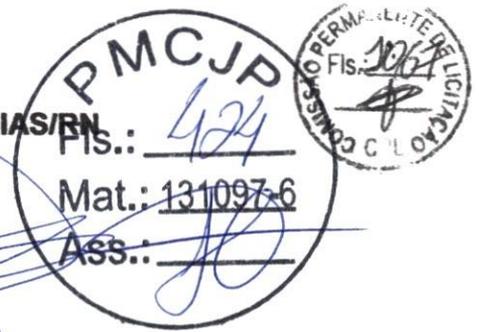
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem como objeto a Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica em C. B. U. Q. – concreto Betuminoso usinado a quente nos bairros centro e olintos no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.068.862-49/2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3930	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	UNIDADE	1	1.049.314,24	1.049.314,24

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EM, 30/08/2022

  
**Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome**  
 CPF. 065.841.774-46  
 PREFEITA



execução de pavimentação asfáltica em C. B. U. Q. - concreto Betuminoso usinado e quente nos bairros centro e olinhos no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.068.862-49/2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

VALOR GLOBAL R\$ 1.049.314,24

VALOR POR EXTENSO (HUM MILHÃO QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CATORZE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** pela **Secretaria Municipal de Obras**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução em espécie e contra recibo da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da **garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/ RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, tudo contra recibo da referida secretaria.

5.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Tenente Ananias/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a ao **Município de Tenente**

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30/8/2022

*Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome*  
CPF: 065.841.774-46  
PREFEITA



Ananias/RN, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, que esteja de acordo com o recolhimento do FGTS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O Município de Tenente Ananias/ RN efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Pelo prestação de serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de 1.049.314,24 (Hum milhão quarenta e nove mil, trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

7.1.1 - R\$ 673.963,86 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta e seis reais) por ocasião da 1ª medição;

7.1.2 - R\$ 117.075,74 ( Cento e dezessete mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) por ocasião da 2ª medição;

7.1.3 - R\$ 235.422,02.(Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos) por ocasião da 3ª medição;

7.1.4 - R\$ 168.124,06 (Cento e sessenta e oito reais, cento e vinte quatro reais e seis centavos) por ocasião da 4ª medição;

7.2- O pagamento referente a cada medição aprovada pela fiscalização do Município será efetuado até o décimo dia útil da apresentação da fatura e liberação dos recursos pelo órgão concedente, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção a - **Tomada de Preços nº 2/2020-0002**, atestados e aceitos. Pela **Secretaria Municipal de Obras**, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O Município de Tenente Ananias/ RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O Município de Tenente Ananias/ RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

7.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30 / 8 / 2020

  
**Larissa Lisiane da Cunha Pocho Jácome**  
CPF: 065.841.774-46  
PREFEITA



7.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação das Certidões Negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a Habilitação da Contratada, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no **Município de Tenente Ananias/ RN** onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original.

7.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica - ART, efetuada no CREA -RN OU CAU-RN, de acordo com o responsável técnico, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Tenente Ananias/ RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico- financeiro do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tenente Ananias/RN, aprovado para o **exercício de 2020**, sendo assim alocadas:

Exercício 2020, 7001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ação: 1.82 - Drenagem e Pavimentação, Fonte 1000 - Recursos Ordinários, Fonte 1024 - Transferência de Convênios - Outros, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.11- Outras Obras de Infraestrutura. Valor do Investimento (repasso + contrapartida) R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) Recurso da Contrapartida: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) O valor do Presente recurso do repasse da União é de R\$ 1.195.000,00 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil), conforme Nota de Empenho nº 2019NE804616 emitida em 26/12/2019 no valor de R\$ 1.195.000,00 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil reais), Unidade Gestora 1475004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001

Natureza da Despesa: 444042

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30/8/2022

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome  
CPF: 065.841.774-46  
PREFEITA



Conta Vinculada do Contratado: Agência nº 0763, conta nº 006.00071048-0  
Data da Assinatura do Contrato de repasse: 31/12/2019  
Término da Vigência Contratual: 30 de agosto de 2022  
Prestação de contas: Até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

101- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

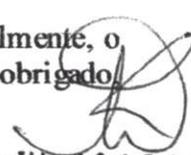
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30 / 8 / 2022

  
**Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**  
CPF: 065.841.774-46  
PREFEITA



sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 - Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fonecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30/18 /2022

  
Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome  
CPF: 065.841.774-46  
PREFEITA



13.1.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

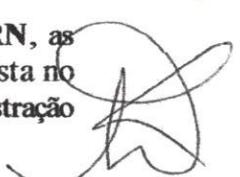
13.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - A penalidade estabelecida no item 13.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.7 do Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da **Administração do Município de Tenente Ananias RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30/8/2022

  
**Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome**  
CPF. 065.841.774-46  
PREFEITA



Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. A vigência do presente contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até o **recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação do período vigencial quando devidamente justificado.

15.2. O período de execução do objeto contratual terá por termo inicial a data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO e termo final em **(120) cento e vinte dias**, podendo haver prorrogação do mesmo quando devidamente justificado.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

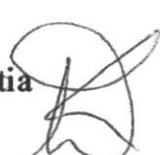
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a (120) cento e vinte dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou **PROVISÓRIO**, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada.

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30 / 8 / 2022

  
**Larissa Lisiane da Cunha Pocha Jácome**  
CPF. 065.941.774-46  
PREFEITA



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 - O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30/8/2022

Larissa Lisiane da Cunha Pocho Jácome  
CPF. 065.841.774-46  
PREFEITA



regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na FEMURN, site da Prefeitura e Diário Oficial da União .

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Ananias/RN, 29 de Dezembro de 2020

*Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome*  
Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome  
CPF: 065.841.724-46  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58  
CONTRATANTE

*AMM*  
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ 24.372.340/0001-01  
CONTRATADO(A)

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 30 / 8 / 202 2



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**  
 Fis. 423  
 Mat.: 1310976  
 Ass.:

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
 1395664/2022  
 Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **EDUARDO JERONIMO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO JERONIMO DA SILVA**  
 Registro: **2105481183RN** RNP: **2105481183**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **RN20200368601** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 09/11/2020 Baixada em: 28/04/2022  
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
 Empresa contratada: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.** CPF/CNPJ: **08.144.800/0001-98**  
 Endereço do contratante: RUA Padre Cerveira Nº: 120  
 Complemento: Bairro: Centro  
 Cidade: **SANTO ANTÔNIO** UF: RN CEP: 59255000  
 Contrato: 13080001/2019 Celebrado em: 10/10/2019  
 Valor do contrato: R\$ 209.676,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação institucional: NÃO SE APLICA Nº: s/n  
 Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversas Bairro: Diversos  
 Complemento: UF: RN CEP: 59255000  
 Cidade: **SANTO ANTÔNIO**  
 Data de início: 10/10/2019 Conclusão efetiva: 10/08/2020  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CPF/CNPJ: 08.144.800/0001-98

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 5380.00 metro quadrado;**

**Observações**

Execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos, pelo método tradicional, em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Relação de ruas a serem recuperadas: AV DR PEDRO VELHO, AV PADRE CEVEIRA, RUA PROFESSOR EDIMILSON, RUA 13 DE MAIO, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, TV PADRE ANDRADE, RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, RUA ANIMAL BARBALHO, RUA ANTONIO CANDIDO, RUA 31 DE MAIO, RUA AFRISIO SILVA, RUA SÃO VICENTE DE PAULA, RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, TV GETULIO VARGAS, RUA SÃO JOSÉ, AV JOSÉ DE ANCHIETA LOPES, CONJUNTO ANIBAL BARBALHO, RUA 7 DE SETEMBRO, CONJUNTO MARCELÃO, CONJUNTO PICA-PAU, BAIRRO SATURNINO, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CONJUNTO BELAVISTA, RUA IRINEU CLEMENTE DA COSTA, RUA ANTONIO FAGUNDES, RUA 1º DE MAIO, TV ANA DE PONTES, RUA BARÃO DO RIO BRANCO.

Número da ART: **RN20220494236** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/04/2022 Baixada em: 28/04/2022  
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
 Empresa contratada: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.** CPF/CNPJ: **08.144.800/0001-98**  
 Endereço do contratante: RUA Padre Cerveira Nº: 120  
 Complemento: Bairro: Centro  
 Cidade: **SANTO ANTÔNIO** UF: RN CEP: 59255000  
 Contrato: 13080001/2019 Celebrado em: 10/10/2019  
 Valor do contrato: R\$ 51.272,34 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação institucional: NÃO SE APLICA Nº: s/n  
 Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversas Bairro: Diversos  
 Complemento: UF: RN CEP: 59255000  
 Cidade: **SANTO ANTÔNIO**  
 Data de início: 13/08/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CPF/CNPJ: 08.144.800/0001-98

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 5380.00 metro quadrado;**

**Observações**

ART DE COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO. Execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos, pelo método tradicional, em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Relação de ruas a serem recuperadas: AV DR PEDRO VELHO, AV PADRE CEVEIRA, RUA PROFESSOR EDIMILSON, RUA 13 DE MAIO, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, TV PADRE ANDRADE, RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, RUA ANIMAL BARBALHO, RUA ANTONIO CANDIDO, RUA 31 DE MAIO, RUA AFRISIO SILVA, RUA SÃO VICENTE DE PAULA, RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, TV GETULIO VARGAS, RUA SÃO JOSÉ, AV JOSÉ DE





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**PM CJP**  
**CREA-RN** *134* **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
Mat.: 131097-3 **1395664/2022**  
Ass.: [Assinatura] **Atividade concluída**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

ANCHIETA LOPES, CONJUNTO ANIBAL BARBALHO, RUA 7 DE SETEMBRO, CONJUNTO MARCELÃO, CONJUNTO PICA-PAU, BAIRRO SATURNINO, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CONJUNTO BELAVISTA, RUA IRINEU CLEMENTE DA COSTA, RUA ANTONIO FAGUNDES, RUA 1º DE MAIO, TV ANA DE PONTES, RUA BARÃO DO RIO BRANCO.

\_\_\_\_\_ **Informações Complementares** \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1395664/2022**  
**06/05/2022, 11:10**  
**BwC81**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BwC81

*[Assinatura]*

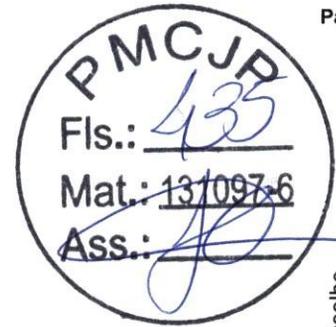
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





Município de Santo Antônio  
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração  
Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000  
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

Atestamos para os devidos fins, que a SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.372.340/0001-01, sediada à Rua Pedro Pinheiro, nº 19 A, Centro, Itaú/RN, executou sob à Responsabilidade Técnica de, Eduardo Jeronimo da Silva, Engenheiro Civil, CREA nº 210548118-3, registrada com a ART nº RN20200368601 (em substituição à ART nº (RN20190295210) e com a ART nº RN20220494236 (de complementação de prazo), as obras de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, no Município de Santo Antônio/RN, executando totalmente a obra nos serviços e quantidades abaixo relacionados, no prazo de, 10 de Outubro de 2019 à 31 de Dezembro de 2020 e com acabamento de boa qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m²	6,00
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
2.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE PO DE PEDRA, ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.	m²	5.380,00
2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBIUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017.	m²	55,00
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
3.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO.	m²	73,50
<b>4.0</b>	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>		
4.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016.	m³	62,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1395664/2022, em 06/05/2022 emitida em



Santo Antônio/RN, 02 de Maio de 2022.

*Sales Antônio de Aguiar*  
Sales Antônio de Aguiar  
CPF: 242.066.874-04  
Sec. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

*Paulo Pessoa Moreno*  
Paulo Pessoa Moreno  
Engenheiro Civil  
CREA: 210001984-0

Certidão nº 1395664/2022  
06/05/2022 - 15:15  
Chave de Impressão: BwC81

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2022 e contém 1 folhas





**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SE A  
EMPRESA SETE CONSTRUCOES EIRELLI E O SR  
EDUARDO JERONIMO DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL  
PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REFERIDA  
EMPRESA.

A SETE CONSTRUCOES EIRELLI, com sede a RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A.  
ITAU/RN, sob o CNPJ: 24.372.340/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**,  
representada neste ato Por seu sócio o Sr. **Alex Jarsom Belarmino**, e o Sr. **Eduardo Jeronimo  
da Silva**, residente a rua: Nilson Martins, 214, bairro- Santos Reis, no município de  
Parnamirim/RN – daqui por diante designado **CONTRATADO**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato a execução por parte do **CONTRATADO**,  
trabalhar de segunda à sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CONTRATADO** terá autonomia na direção das obras e serviços técnicos da  
empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O contrato terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato,  
não impedindo o **CONTRATADO** anular seus efeitos legais mediante insatisfação para com a  
empresa **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O contrato poderá ser renovado mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e o  
**CONTRATADO**.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARCELINO VIEIRA - RN  
Rua Antonio Fernandes de Oliveira, 120 - Titular: Charlene Galdino da Rocha  
Lima / Contato: (54)9.9607.6874 e-mail: semarcelinovieira@gmail.com

\*\*\*\*\* AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\*

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi  
exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selo Digital: RN202200850180003105EUO.  
Marcelino Vieira-RN, 30 de agosto de 2022 10:51  
Caroline Iana Fontes de Araújo - Escrivente  
Emol 4 DIGN 0,2 TOTAL R\$ 2

AG598838

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PARÁGRAFO QUARTO:**

O Contrato será de prestação de serviço de Responsabilidade Técnica, e terá o valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), por mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão executados pelo responsável pela obra.

Itaú/RN, 22 de Janeiro de 2021.

Pelo Contratante:

*Alex Jarson Belarmino*  
Alex Jarson Belarmino  
Sócio Administrador

Pelo Contratado:

*Eduardo Jerônimo da Silva*  
Eduardo Jerônimo da Silva  
Engº Civil / Crea: 210548118-3

Cartório de Registro Civil de RAFAEL FERNANDES-RN  
RUA PADRE MIGUELINO - Titular: ANNA DO SOCORRO MAIA FERREIRA CONT. (24)989948044 - E-mail: cartorio.unico-rr@hotmail.com

**RECONHEÇO por SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de ALEX JARSON BELARMINO [087.305.454-71].  
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN20210095182001137QOW.  
RAFAEL FERNANDES-RN, 11 de fevereiro de 2021 09:42  
Davi Barbosa Martins - Tabelião Substituto  
Op: admin Emol: 3,16 - ISSQN: 0,16 - TOTAL: 3,31

AD632920

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARANAMIRIM**  
Rua Sargento Noberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Paranaminim/RN  
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: cartorio@1ooficioparanaminim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a firma de:  
EDUARDO JERÔNIMO DA SILVA  
Selo Digital: RN202100953150012015QIV  
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjn.jus.br>  
Emolumentos: R\$3,15 - ISS: R\$ 0,16 - TOTAL: R\$3,31  
Paranaminim/RN, 2 de Fevereiro de 2021, josicleitor: 08:35:19

Em testemunho da verdade.

AD077016

**1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
THAIS RODRIGUES DO VALE  
Substituta  
Paranaminim-RN

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
Rua Antonio Fernandes de Oliveira, 120 - Titular: Charlene Saldino da Rocha Lima / Contato: (84)9.9607.6874 e-mail: semarcelinovieira@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selo Digital: RN202200950180003106ZAS.  
Marcelino Vieira-RN, 30 de agosto de 2022 10:52  
Caroline Iana Fontes de Araújo - Escrevente  
Emol: 4 - ISSQN: 0,2 - TOTAL: 4,2

AG598839



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

Registro: 2000008169

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 14/03/2016

Faixa: 3

Objetivo Social: Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Serviços de Engenharia consultiva e projetos; Demolição de edifícios e estruturas; Obras de terraplenagem; montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; impermeabilização em obras de engenharia civil; Montagem e desmontagem em andaimes e estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza em ruas, praças, piscina, trens, ônibus, embarcações e máquinas industriais; Atividades paisagísticas.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E PROJETOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À

ARQUITETURA E ENGENHARIA: Somente HABILITADA para as atividades relacionadas a Engenharia Civil até o limite das atribuições profissionais do seu responsável técnico;<br>

? DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS: Somente habilitada quando for realizada por métodos de demolição manual e/ou mecânico.<br>

? NÃO HABILITADA, até que apresente Responsável Técnico com atribuições específicas suficientemente compatíveis para: ?MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES

E MÁQUINAS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS?.<br>

? HABILITADA para as demais atividades técnicas relacionadas ao sistema CONFEA/CREA?S constantes no seu objeto social, limitadas às atribuições do responsável técnico.

Endereço Matriz: RUA PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, ITAÚ, RN, 59855000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200000857DDRN

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203869683. Data de vencimento do boleto: 31/08/2022

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (5/5)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: EDUARDO JERONIMO DA SILVA

Registro: 2105481183

CPF: 012.483.624-03

Data Início: 01/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/01/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



**Nº 1401140/2022**  
Emissão: 29/07/2022  
Validade: 31/08/2022  
Chave: C8yzW

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ALEX JARSON BELARMINO  
CPF: 087.305.454-71  
Função: EMPRESÁRIO/ADMIN.

**Aditivos**

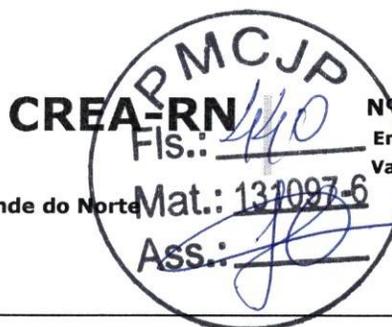
Descrição: Alteração Contratual nº 02 e Ato Constitutivo por Transformação de Sociedade em EIRELI  
Data: 05/10/2018  
Órgão de registro de empresa: JUCERN  
Protocolo: 4473902/2019





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



Nº 1401139/2022

Emissão: 29/07/2022

Validade: 31/08/2022

Chave: Bd4Yw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

**Interessado(a)**

Profissional: EDUARDO JERONIMO DA SILVA

Registro: 2105481183

CPF: 012.483.624-03

Endereço: RUA NILSON MARTINS, 214, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, RN, 59141025

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/03/2008

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203869657. Data de vencimento do boleto: 31/08/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (5/5)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 2000008169

CNPJ: 24.372.340/0001-01

Data Início: 01/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/01/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILAVEL TÉCNICO



**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

A empresa **PAVTECK – FÁBRICA DE ARTEFATOS CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.544.165/0001-05**, Insc. estadual nº **20.553.834-7**, com sede, **AV. ALEXANDRE JOSE DA COSTA nº 31, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP: 59.280-000, MACAÍBA / RN**, conforme a licença de regularização de operação **Nº 2021-169196/TEC / LRO – 0190** em anexo, vem através deste firmar o termo de compromisso de fornecimento de **concreto betuminoso usinado a quente**, com a empresa **SETE CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.372.340/0001-01**, com sede, **RUA PEDRO PINHEIRO, 19 A, CENTRO, CEP 59.855-000, ITAÚ/RN**, de forma atender a **TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 – DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/ RN**

[Signature]

MACAÍBA / RN, 26 de agosto de 2022.

[Signature]

PAVTECK – FÁBRICA DE ARTEFATOS CONCRETOS LTDA.  
1º Ofício de Notas  
[Signature]  
BELLTEHÊ MENDES SANTANA - DIRETOR  
CPF: 023.148.084-95 – RG: 001.549.520

[Signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM  
Rua Sargento Nicolau Moura, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN  
Fone: (84) 3272-3325 • E-mail: cont@oficiodigital.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a firma de:  
**BELLTEHÊ MENDES SANTANA**  
Selio Digital: RN202200953153079633XEO  
Contra a autenticidade em: <http://seliodigital.tim.jus.br>  
Emolumentos: R\$4,00 - ISS: R\$ 0,20 - TOTAL: R\$4,20  
Parnamirim/RN, 26 de Agosto de 2022. Hraise 15:37:44

Em testemunho de verdade.  
[Signature]

AN824870

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM  
Substituta  
LILIAN MARILIA C. DE S. ROCHA  
DE MOVIS



PAVTECK LTDA



**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

**Nº 2021-169196/TEC/LRO-0190**

**Data de Validade: 26/01/2024**

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor	PAVTECK FÁBRICA DE ARTEFATOS CONCRETO LTDA
CPF/CNPJ	38.544.165/0001-05
I.E.:	20.553.834-7
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Av. Alexandre José da Costa, nº 31, Centro Industrial I, Município de Macaíba/RN.
Endereço do Empreendimento:	Av. Alexandre José da Costa, nº 31, Centro Industrial I, Município de Macaíba/RN.
Caracterização do Empreendimento:	<b>Fábrica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)</b> , instalada em área total de <b>7.593,02 m<sup>2</sup></b> , sendo <b>1.185,73 m<sup>2</sup></b> de área construída, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 9.348.879,16 mN; 245.887,18 mE.
<b>CONDICIONANTES</b>	

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;

2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a necessidade de comunicação prévia de qualquer alteração a este Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;

3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;

4. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados durante a operação do empreendimento devem respeitar os limites máximos preconizados pela Lei Estadual nº 6.621/1994, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, assim como pela Resolução CONAMA nº 01/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;

Ass. digital: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 24/01/2022 20:13:50

Ass. digital: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 26/01/2022 14:40:16

Ass. digital: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Técnico - data e hora: 26/01/2022 08:31:55

Recebimento eletrônico pelo **COMUNIC@em**: 26/01/2022-20:22:57

Consulte essa licença em: <http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php>, informando o código:1ZUGB-7





5. O empreendedor fica ciente que só deve utilizar agregados (areia, brita, cascalho, etc.) oriundas de atividades de extração devidamente licenciadas, devendo apresentar cópia da licença ambiental sempre que for alterado o fornecedor ou for renovada a autorização;
6. O empreendedor deve dispor as matérias-primas, principalmente os agregados, no pátio do empreendimento de forma que fiquem segregados por tipo de material, com áreas de armazenamento devidamente identificadas;
7. O empreendedor deve cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aplicado à atividade e aprovado por este Instituto, buscando a melhoria contínua, com base na Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos normativos, devendo qualquer alteração ter prévia análise e posicionamento deste Instituto;
8. O empreendedor é responsável em adotar medidas preventivas de combate a princípio de incêndios em conformidade com a legislação PERTINENTE e as normas técnicas aplicáveis, devendo manter o AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros VÁLIDO, no estabelecimento, em local visível, para fins de fiscalização, tendo ciência que é competência dessa instituição: as vistorias, inspeções nas instalações do Empreendimento e nos demais equipamentos referentes a combate a incêndio e sua aprovação, devendo apresentar a este instituto sempre que renovado;
9. O empreendedor deve comunicar ao Órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de Março de 2004;
10. O empreendedor que requereu o parcelamento da taxa de licenciamento ambiental deverá efetuar o pagamento das parcelas restantes, dentro das datas de vencimento estabelecido em cada boleto, disponível para impressão na plataforma SISLIA ou requerendo através da Central de Atendimento, estando ciente de que a inadimplência das parcelas vindouras implicará na suspensão ou cassação da presente licença, assim como incorrerá nas sanções previstas em lei;
11. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, da data da ciência da emissão da licença, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site [www.idema.rn.gov.br/](http://www.idema.rn.gov.br/), acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 16 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)" A demonstração do cumprimento desta condicionante deve ser feita ao IDEMA através de registro fotográfico;
12. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença; e,
13. A presente licença tem validade de 02 (dois) anos a partir da data da ciência do interessado, cuja continuidade da atividade fica condicionada a solicitação da licença subsequente.

Natal(RN), 26/01/2022





## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 22 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma **SETE CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida no(a) Rua: PEDRO PINHEIRO, nº 19, A, Bairro: CENTRO, CEP: 59.855-000, Cidade: Itaú, estado RN, inscrita no **C.N.P.J. 24.372.340/0001-01** e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24600092348 por despacho de 14/03/2016.

Itaú-RN, 1 de Janeiro de 2021

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN nº. 008829



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 22 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma **SETE CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida no(a) Rua: PEDRO PINHEIRO, nº 19, A, Bairro: CENTRO, CEP: 59.855-000, Cidade: Itaú, estado RN, inscrita no **C.N.P.J. 24.372.340/0001-01** e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24600092348 por despacho de 14/03/2016.

Itaú-RN, 31 de Dezembro de 2021

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN nº. 008829



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SETE CONSTRUCOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04711305408	ROBSON FAGUNDES DA COSTA
08730545471	ALEX JARSON BELARMINO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 12:07 SOB N° 20220323143.  
PROTOCOLO: 220323143 DE 05/05/2022. NIRE: 24600092348.  
SETE CONSTRUCOES EIRELI



ISAIAS GOMES DE BRITO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
NATAL, 09/05/2022  
redesim.rn.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Isaias Gomes de Brito, sob a autenticidade nº 12205818419 em 09/05/2022, protocolo 220323143. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SETE CONSTRUCOES EIRELI
Número de Registro:	24600092348
CNPJ:	24372340000101
Município:	Itaú

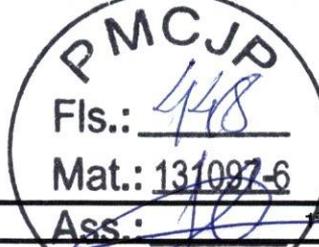
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04711305408	ROBSON FAGUNDES DA COSTA	RN008829
08730545471	ALEX JARSON BELARMINO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 12:07 SOB N° 20220323143.  
PROTOCOLO: 220323143 DE 05/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12205818419. NIRE: 24600092348.  
SETE CONSTRUCOES EIRELI



ISAIAS GOMES DE BRITO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
NATAL, 09/05/2022  
[redesim.rn.gov.br](http://redesim.rn.gov.br)



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

VIA JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220333378 	NIRE 24600092348	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNE2200323150 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: SETE CONSTRUCOES EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: ALEX JARSON BELARMINO:08730545471 Assinada de forma digital por ALEX JARSON BELARMINO:08730545471  
Data: 2022.05.09 12:56:12 -03'00'

Nome: ALEX JARSON BELARMINO | Telefone de contato: (84) 99932-1502 | Email: ROBSON\_SEP@HOTMAIL.COM  
 Data: 09/05/2022

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



## Balço Patrimonial

Empresa: SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01 - NIRE: 24600092348 - DATA: 14/04/2016

RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN - CEP: 59.855-000

Período Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

ROBSON

Fontes Contábil 6.187.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	389.376,41D
1.01	Ativo Circulante	145.375,61D
1.01.01	Disponibilidades	108.337,80D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	32.875,39D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	32.875,39D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	32.875,39D
1.01.01.02	Bancos	9,74D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9,74D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Nordeste - Ag: 112	9,74D
1.01.01.03	Aplicação	75.452,67D
1.01.01.03.01	Aplicação Financeira	75.452,67D
1.01.01.03.01.0001	Aplicação Financeira	75.452,67D
1.01.03	Clientes	37.037,81D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	37.037,81D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	37.037,81D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	37.037,81D
1.07	Ativo não Circulante	244.000,80D
1.07.04	Imobilizado	244.000,80D
1.07.04.01	Bens em Operação	330.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	330.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	200.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	70.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	40.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Informática	20.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	85.999,20C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	85.999,20C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	39.999,84C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Moveis e Utensílios	9.999,84C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Equipamentos Informática	7.999,68C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação Veículos	27.999,84C
2	*** Passivo ***	389.376,41C
2.01	Passivo Circulante	67.641,09C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	67.641,09C
2.01.01.01	Fornecedores	37.002,93C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	37.002,93C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	37.002,93C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	30.638,16C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.779,84C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	4.072,32C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.163,52C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	14.544,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.858,32C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	10.858,32C
2.07	Patrimônio Líquido	321.735,32C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00C
2.07.07	Outras Contas	21.735,32C
2.07.07.01	Outras Contas	21.735,32C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	21.735,32C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	21.735,32C



## Balanço Patrimonial

Empresa: SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01 - NIRE: 24600092348 - DATA: 14/03/2016

RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN - CEP: 59.855-000

Período Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta Descrição 31/12/2021

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 389.376,41 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas n°. 002 a 021 do livro Diário n°. 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob n° 20220323143, em 09/05/2021.

A empresa não possui conselho fiscal instalado;  
A empresa não possui auditoria independente.

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF n°. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 24.372.340/0001-01  
 RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN, CEP 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 Data: 14/03/2016



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período do Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

<b>1 Receitas</b>		
1.1 Receita de Serviços		
1.1.1 Receitas a Vista	R\$	1.532.655,16
1.1.2 Receitas a Prazo	R\$	102.000,00
1.2 Receita de Vendas	R\$	0,00
1.3 Receita de Financeiras	R\$	0,00
<b>Total das Receitas</b>	R\$	<b>1.634.655,16</b>
<b>2 Despesas/Custos</b>	R\$	
2.1 Despesa Tributária	R\$	122.432,38
2.2 Despesa com Pessoal	R\$	237.358,08
2.3 Despesa Financeira	R\$	4.000,38
2.4 Custos/ Despesas Operacionais	R\$	1.249.129,00
<b>Total das Despesas</b>	R\$	<b>1.612.919,84</b>
<b>3 Lucro Líquido do Exercício</b>	R\$	<b>21.735,32</b>

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas n°. 002 a 021 do livro Diário n°. 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob n° 20220323143, em 09/05/2021.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui auditoria independente.

Itaú /RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF n°. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 24.372.340/0001-01  
 RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN, CEP 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 Data: 14/03/2016



## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período do Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

<b>1 Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>R\$</b>	<b>20.916,93</b>
2. Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$	0,00
2.1 Efeitos de Mudança de Critérios Contábeis	R\$	0,00
2.2 Retificações de Erros de Exercícios Anteriores	R\$	0,00
3. Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	R\$	0,00
<b>4. Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>21.735,32</b>
<b>5. Proposta da Administração de destinação do lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
5.1. Transferência para Reservas	R\$	0,00
5.2. Reserva Legal	R\$	0,00
5.3. Reserva Estatutária	R\$	0,00
5.4. Reserva de Lucro a Realizar	R\$	0,00
<b>6. Dividendos Distribuídos aos Sócios</b>	<b>R\$</b>	<b>20.916,93</b>
<b>7. Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>R\$</b>	<b>21.735,32</b>

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas n°. 002 a 021 do livro Diário n°. 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob n° 20220323143, em 09/05/2021.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui auditoria independente.

Itaú /RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF n°. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN n°. 008829



SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 24.372.340/0001-01  
 RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN, CEP 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 Data: 14/03/2016

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período do Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

Contas do Patrimônio Líquido	Capital Social	Distr. Dividendos	Lucros Acumulados	Total
Saldo Inicial em 01.01.2021	R\$ 300.000,00	-	R\$ 20.916,93	R\$ 320.916,93
Aumento de Capital	-	-	-	-
Distrib. Dividendos	-	(R\$ 20.916,93)	-	(R\$ 20.916,93)
Lucro Líquido	-	-	R\$ 21.735,32	R\$ 21.735,32
Saldo Final em 31.12.2021	R\$ 300.000,00	(R\$ 20.916,93)	R\$ 42.652,25	R\$ 321.735,32

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nº. 002 a 021 do livro Diário nº. 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20220323143, em 09/05/2021.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui auditoria independente.

Itaú /RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF nº. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN nº. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 24.372.340/0001-01  
 RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN, CEP 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 Data: 14/03/2016



### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Período do Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

<b>Saldo Inicial em 01/01/2021</b>	<b>R\$ 29.986,39</b>
<b>(+) Entradas</b>	<b>R\$ 126.000,00</b>
Recebimento de Receitas	-
Recebimento de Duplicatas	R\$ 126.000,00
Empréstimos a Coligadas	-
Financiamento	-
Integralização de Capital	-
Recebimento da Conta Banco	-
<b>(-) Saídas</b>	<b>R\$ 123.111,00</b>
Pagamento de Fornecedores	-
Compra de Mercadorias p/ Prestação Serviços	-
Aquisição de Investimentos	-
Aquisição de Imobilizado	-
Despesas Pagas	R\$ 123.111,00
Aplicações Financeiras	-
<b>Saldo Final em 31/12/2021</b>	<b>R\$ 32.875,39</b>

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas n°. 002 a 021 do livro Diário n°. 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob n° 20220523143, em 09/05/2021.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui auditoria independente.

Itaú /RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF n°. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 24.372.340/0001-01  
 RUA: PEDRO PINHEIRO, 19 A - CENTRO - ITAÚ/RN, CEP 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 Data: 14/03/2016



## DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Período do Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. ORIGEM DE RECURSOS DAS OPERAÇÕES	R\$	VALOR
Lucro Líquido do Exercício	R\$	21.735,32
(+) Depreciação e Amortização	R\$	21.499,80
(+) Integralização de Capital Social	R\$	00,00
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>R\$</b>	<b>43.235,12</b>
<b>2. APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Distribuição de Dividendos	R\$	20.916,93
Aquisição de Bens e Direitos do Ativo Permanente	R\$	60.000,00
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$	00,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>80.916,93</b>
<b>3. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>37.681,81</b>

### 4. DEMONSTRAÇÃO NA VARIAÇÃO DO CCL

Elementos	Em 31.12.2020	Em 31.12.2021	Variação
Ativo Circulante (AC)	R\$ 182.613,33	R\$ 145.375,61	R\$ 37.237,72
(-) Passivo Circulante (PC)	R\$ 67.197,00	R\$ 67.641,09	R\$ 444,09
<b>(=) Capital Circulante Líquido (CCL)</b>	<b>R\$ 115.416,33</b>	<b>R\$ 77.734,52</b>	<b>R\$ 37.681,81</b>

Sob Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas n°. 002 a 021 do Livro Diário n°. 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob n° 20220323143, em 09/05/2021.

A Empresa não possui conselho fiscal instalado;

A Empresa não possui auditoria independente.

Itaú /RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF n°. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
 Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú /RN – CEP: 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras  
 Período do Exercício: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.372.340/0001-01 é uma empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida sua sede na Cidade de Itaú/RN á Rua: Pedro Pinheiro – 19 A, Centro – CEP: 59.855-000 e dedica-se as suas atividades na prestação de serviços de Construção Civil.
2. A Receita de prestação de serviços é reconhecida com base nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes, ou na própria conclusão e recebimento dos serviços executados. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de fora confiável, a receita e reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.
3. O Ativo Circulante é mantido com a finalidade de atender a grande demanda e a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos e outros fins. As contas a receber de clientes são apresentadas aos valores de realização.
4. O Passivo Circulante da empresa está classificado a valor justo e concentra grande parte de seu montante nas obrigações e trabalhistas a vencer, incluindo ainda contas a pagar a fornecedores. Por se tratar de uma empresa de médio porte os impostos são tributados através do Lucro Presumido.
5. O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. Sua depreciação foi calculada com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído.
6. O Capital Social da empresa, totalmente integralizado, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído pelo empresário **ALEX JARSON BELARMINO**: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) – 100%.
7. Declaramos quem não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorrido no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

**Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas das folhas nº 0002 a 0021 do Livro Diário nº 005, autenticado na Junta Comercial do Estado do RN, sob nº 20220323143, em 09/05/2021.**

**A Empresa não possui conselho fiscal instalado;  
 A Empresa não possui Auditoria Independente.**

Itaú /RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF nº. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN nº. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
 Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú/ RN – CEP: 59.855-000  
 NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



## Índices de Indicadores da Situação Financeira

1- Índice de Liquidez Corrente:

**Liquidez Corrente = Ativo Circulante/ Passivo Circulante**

$$LC = 145.375,61 / 67.641,09 = 2,14$$

2- Índice de Liquidez Geral:

**Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável L. Prazo/ Passivo Circulante + Exigível L. Prazo**

$$LG = 145.375,61 / 67.641,09 = 2,14$$

3- Grau de Endividamento Geral:

**Grau de Endividamento Geral = Exigível Total/ Ativo Total**

$$GEG = 67.641,09 / 389.376,41 = 0,17$$

4- Grau de Solvência Geral:

**Grau de Solvência Geral = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo**

$$GSG = 389.376,41 / 67.641,09 = 5,75$$

5- Liquidez de Recursos Próprios:

**Liquidez Recursos Próprios = Ativo Circulante - Passivo Circulante/ P. Líquido**

$$LP = 145.375,61 - 67.641,09 / 321.735,32 = 0,24$$

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
 CPF n°. 087.305.454-71  
 Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
 Contador  
 CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú/ RN – CEP: 59.855-000  
NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



### Índices de Indicadores da Situação Financeira

1- Índice de Liquidez Corrente:

**Liquidez Corrente = Ativo Circulante/ Passivo Circulante**

**LC = 145.375,61/ 67.641,09 = 2,14**

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF n°. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú/ RN – CEP: 59.855-000  
NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



## Índices de Indicadores da Situação Financeira

2- Índice de Liquidez Geral:

**Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável L. Prazo/ Passivo Circulante + Exigível L. Prazo**

**LG = = 145.375,61/ 67.641,09 = 2,14**

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF n°. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú/ RN – CEP: 59.855-000  
NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



### Índices de Indicadores da Situação Financeira

3- Grau de Endividamento Geral:

**Grau de Endividamento Geral = Exigível Total/ Ativo Total**

**GEG = 67.641,09/ 389.376,41 = 0,17**

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF n°. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú/ RN – CEP: 59.855-000  
NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



## Índices de Indicadores da Situação Financeira

4- Grau de Solvência Geral:

**Grau de Solvência Geral = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo**

**GSG = 389.376,41/ 67.641,09 = 5,75**

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF n°. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN n°. 008829

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF: 24.372.340/0001-01  
Rua: Pedro Pinheiro, 19 A – Centro – Itaú/ RN – CEP: 59.855-000  
NIRE: 24600092348 – Data: 14/03/2016



### Índices de Indicadores da Situação Financeira

5- Liquidez de Recursos Próprios:

**Liquidez Recursos Próprios = Ativo Circulante - Passivo Circulante/ P. Líquido**

**LP = 145.375,61 – 67.641,09/ 321.735,32 = 0,24**

Itaú/RN, 09 de maio de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF n°. 087.305.454-71  
Titular Administrador

Robson Fagundes da Costa  
Contador  
CRC/RN n°. 008829



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SETE CONSTRUCOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04711305408	ROBSON FAGUNDES DA COSTA
08730545471	ALEX JARSON BELARMINO



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 13:56 SOB N° 20220333378.  
PROTOCOLO: 220333378 DE 09/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205827183. CNPJ DA SEDE: 24372340000101.  
NIRE: 24600092348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
SETE CONSTRUCOES EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redeem.rn.gov.br](http://www.redeem.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ROBSON FAGUNDES DA COSTA
REGISTRO.....	: RN-008829/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.113.054-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 06/07/2022 as 21:43:31.  
Válido até: 04/10/2022.  
Código de Controle: 7881.7510.2250.2547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO ESTADUAL**



**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

FOLHA 1/2

**CERTIDÃO Nº: 1557632/2022**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 24.372.340/0001-01  
**RG:**  
**Endereço:** RUA PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, 59855-000  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 07/08/2022 12:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO ESTADUAL**



Data Emissão  
07/08/2022

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO Nº: 1557632/2022

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d009b906df97bb97b2a22a93cba62f7c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Domingo, 07 de Agosto de 2022 às 12:22



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.23.4.662-2	CONTROLE Nº 97225227	PROPOSTA Nº 65 9722522-7
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------



**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA  
**ENDEREÇO** : RUA SAO JOSE, 5 - CENTRO - CORONEL JOAO PESSOA/RN CEP: 59930-000  
**CNPJ/CPF** : 08.355.471/0001-24

**TOMADOR** : SETE CONSTRUÇOES EIRELI  
**ENDEREÇO** : R RUA PEDRO PINHEIRO, 19 - CENTRO - ITAU/RN CEP: 59855-000  
**CNPJ/CPF** : 24.372.340/0001-01

**CORRETOR** : CAJUINA CONS E CORRET. DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 57700J **SUSEP OFICIAL:** 202010585  
**TELEFONE:** 86 30810282

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 14.411,24	30/08/2022	28/12/2022

**OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. TOMADA DE PREÇOS Nº 062/001/2022

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 29 DE AGOSTO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcelo Picanço  
Marcelo Picanço

Marcos Loução  
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

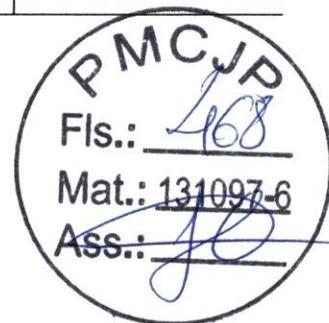
APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.23.4.662-2	97225227	65 9722522-7

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA  
**ENDEREÇO** : RUA SAO JOSE, 5 - CENTRO - CORONEL JOAO PESSOA/RN CEP: 59930-000  
**CNPJ/CPF** : 08.355.471/0001-24

**TOMADOR** : SETE CONSTRUCOES EIRELI  
**ENDEREÇO** : R RUA PEDRO PINHEIRO, 19 - CENTRO - ITAU/RN CEP: 59855-000  
**CNPJ/CPF** : 24.372.340/0001-01



A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022002307750046622000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.23.4.662-2	CONTROLE Nº 97225227	PROPOSTA Nº 65 9722522-7
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA  
**ENDEREÇO** : RUA SAO JOSE, 5 - CENTRO - CORONEL JOAO PESSOA/RN CEP: 59930-000  
**CNPJ/CPF** : 08.355.471/0001-24

**TOMADOR** : SETE CONSTRUCOES EIRELI  
**ENDEREÇO** : R RUA PEDRO PINHEIRO, 19 - CENTRO - ITAU/RN CEP: 59855-000  
**CNPJ/CPF** : 24.372.340/0001-01



**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 14.411,24	R\$ 140,00

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada.....: R\$	14.411,24
Prêmio Líquido.....: R\$	140,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	08/09/2022	R\$ 140,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.  
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.  
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

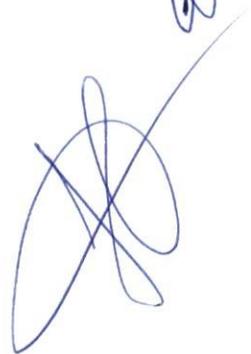
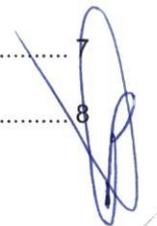
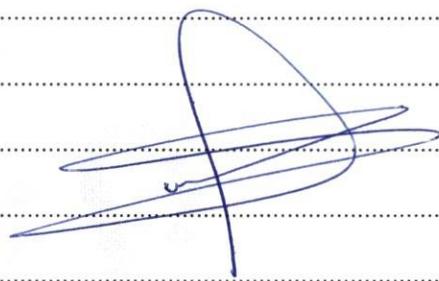
**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184**

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº 15414902181/2013-49**



**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**

1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	4
8. INDENIZAÇÃO .....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10. SUB-ROGAÇÃO .....	5
11. PERDA DE DIREITOS .....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16. CONTROVÉRSIAS .....	7
17. PRESCRIÇÃO .....	7
18. FORO .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8



**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

**2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

**2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

**2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



**2.13.** Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

**2.14.** Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

**2.15.** Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

**2.16.** Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

**2.17.** Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

**3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**3.2.** A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**3.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

**3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

**3.3.3.** No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**3.7.** A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

**4.1.** O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

**8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

**8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**8.3.** Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**9.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**9.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**9.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

**10.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**10.2.** É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;



- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS**

**16.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

**16.2.1.** Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

**16.2.2.** A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

**19.2.** As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

**19.3.** O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**19.4.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**19.5.** A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

**19.6.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE**

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

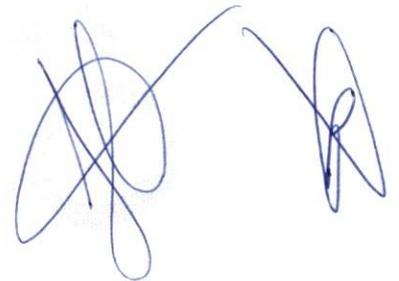
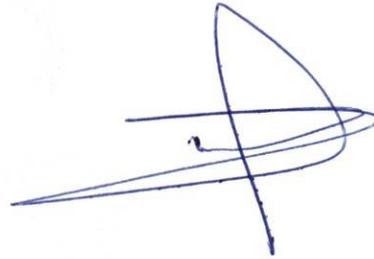
SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO .....	2



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

a) Cópia do edital de licitação;

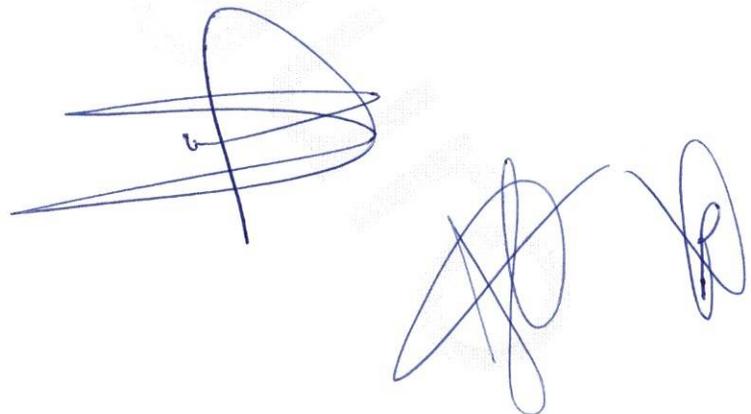
b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Código de Verificação  
O1FANAX3  
Número  
12  
Exercício  
2022

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**Razão Social**

SETE CONSTRUCOES EIRELI

**Inscrição Municipal**

20

**Nome Fantasia**

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL

**Endereço**

RUA PEDRO PINHEIRO, 19A, LOJA 01, CENTRO, Itaú - RN, CEP: 59.855-000

**Atividade Principal**

4120400 - Construção de edifícios

**CNPJ**

24.372.340/0001-01

**Nº da Inscrição do Imóvel**

20089

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>)**

20,00

**Área Total Construída (m<sup>2</sup>)**

20,00

**Area Utilizada (m<sup>2</sup>)**

20,00

**Horário de Funcionamento**

De 07:00 Às 17:00

**Observação**

REFERENTE AO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ANO 2022.

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.****Data de Concessão**

05/01/2022

**Data de Validade**

31/12/2022

CNPJ da Prefeitura : 08.148.553/0001-06

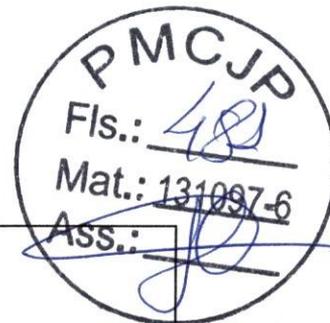
RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, Itaú - RN, CEP: 59.855-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.rn.itaú/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.372.340/0001-01**Razão Social:** SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME**Endereço:** R PEDRO PINHEIRO 19 A / CENTRO / ITAU / RN / 59855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

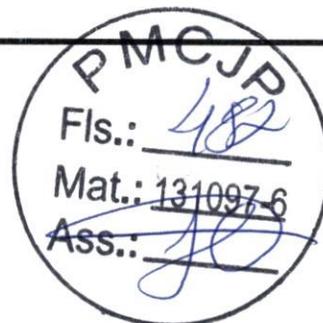
**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022**Certificação Número:** 2022081603441446579089

Informação obtida em 29/08/2022 12:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7436705**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SETE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: **24.372.340/0001-01** Inscrição Estadual: **20.446.584-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **11/07/2022** às **22:14:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.150.126**.

Validade até **07/11/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 473

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal                      CPF/CNPJ  
20    24.372.340/0001-01

Nome/Razão Social  
SETE CONSTRUCOES EIRELI

Endereço  
RUA PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú - RN, CEP: 59.855-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 19 de Julho de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 17 de Setembro de 2022

Itaú - RN, 19 de Julho de 2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SETE CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: **24.372.340/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:33:28 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **9C25.9EC2.05B0.73AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETE CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.372.340/0001-01  
Certidão nº: 9267743/2022  
Expedição: 22/03/2022, às 18:40:26  
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETE CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.372.340/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**



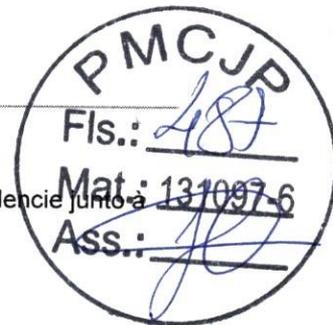
<b>Inscrição:</b> 7	<b>CNPJ:</b> 24.372.340/0001-01	<b>Situação:</b> Regular
<b>Razão social:</b> SETE CONSTRUÇÕES EIRELI		
<b>Nome fantasia:</b> SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL		
<b>Endereço:</b> RUA PEDRO PINHEIRO, 19A - CENTRO, ITAU/RN		
<b>Atividade Principal:</b>		
<b>Categoria:</b> Prestador de Serviços		
<b>Optante do Simples Nacional:</b> Sim		<b>Data Opção:</b>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.372.340/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SETE CONSTRUCOES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>19A</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>59.855-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAU</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SETEENGENHARIA2017@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9932-1502</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **16:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

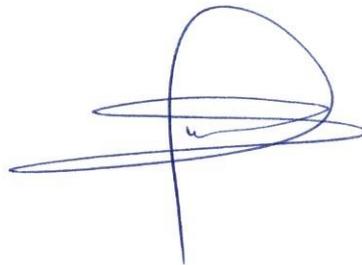
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PMCJP  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 1310976  
Ass: \_\_\_\_\_  
Preparar Página  
para Impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





Secretaria Estadual de Tributação  
Governador do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 05/10/2018 16:27:03

Inscrição Estadual: 20.446.584-2	CNPJ/CPF: 24.372.340/0001-01	
Razão Social: SETE CONSTRUCOES EIRELI		
Nome Fantasia: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
CNAE Secundário: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas		
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 14/03/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R PEDRO PINHEIRO, 19A - CENTRO - CEP: 59855000 - ITAU/RN	Telefone: (84) 99321502	
Credenciado: Emissão de NF-e (01/01/2017)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SETE CONSTRUCOES EIRELI		Protocolo: RNC2201578949		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600092348	CNPJ 24.372.340/0001-01	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2016	Início de Atividade 14/03/2016	
Endereço Completo Rua PEDRO PINHEIRO, Nº 19A, CENTRO - Itaú/RN - CEP 59855-000				
Objeto a) Prestação de serviços de reformas, demolição e recuperação de imóveis públicos e privados. b) Serviços de Engenharia Consultiva e Projetos; c) Fiscalização de Obras, assessoria técnica, elaboração, licenciamento ambiental e gestão de obras públicas e privadas d) locação de maquinários para obras; e) serviços de mão de obra e acompanhamento de obras f) construção de edifícios, rodovias, pontes, túneis, portos, obras marítimas, fluviais, terraplenagem e iluminação pública e privada g) montagem e desmontagem de peças de andaime e estruturas para construção h) demolição de edifícios e estruturas i) desenhos de projetos técnicos relacionados a engenharia e arquitetura j) construção obras de artes e sua recuperação l) locação, aluguel de veículos sem condutor m) impermeabilização em edifícios e terrenos, n) Limpeza pública e privada, paisagismos em canteiros e praças públicas e privadas. o) comercialização de materiais para escritório				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALEX JARSON BELARMINO	CPF 087.305.454-71	Administrador S	Início do Mandato 05/09/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ALEX JARSON BELARMINO	CPF 087.305.454-71	Início do Mandato 05/09/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 09/05/2022	Número 20220333378	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2022, às 13:02:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código NFGYIAEK.



RNC2201578949

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

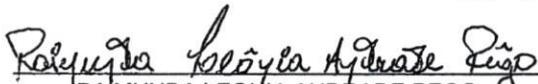
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

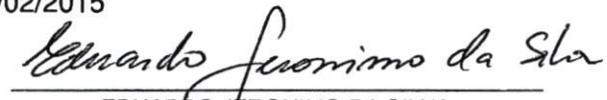
A Sociedade **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA PEDRO PINHEIRO, 19A , CENTRO, Itaú - Rio Grande do Norte, CEP: 59855-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

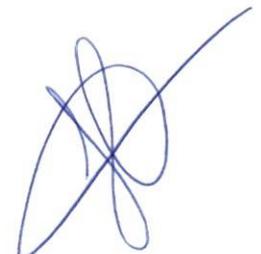
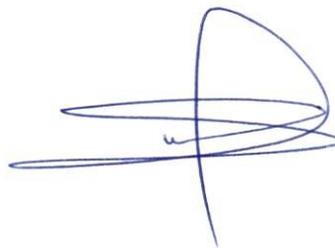
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Itaú - RN, 25/02/2015

  
RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO  
Sócio/Administrador

  
EDUARDO JERONIMO DA SILVA  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN





**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáu/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer Fato Superveniente Impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório a nível Municipal, Estadual e ou Federal, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Itáu/RN, em, 31 de agosto de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itaú/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Itaú/RN, em, 31 de agosto de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º. 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáu/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a nossa empresa se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, como sendo uma Microempresa, que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Itáu/RN, em, 31 de agosto de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador

Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro CEP: 59.855-000 Itáu/RN



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º. 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáu/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA, para fins do disposto no TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

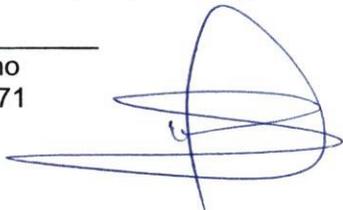
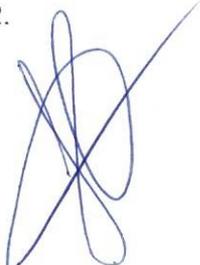
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itáu/RN, em, 31 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador

Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro CEP: 59.855-000 Itáu/RN



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáu/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA, que atenderá as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

EDUARDO JERONIMO DA SILVA  
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL CREA/RN Nº 210548118-3  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

### **EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTROS DISPONÍVEIS:**

- Rolos compactadores;
  - Vibroacabadoras;
- Caminhões-tanque/espargidores;
  - Fresadoras;
- Distribuidores de agregados;
  - Reciclador;
  - Mini-carregadeira;
  - Pá-carregadeira;
  - Trator de Esteiras;

Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro CEP: 59.855-000 Itaú/RN

01/04



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



- Escavadeira Hidráulica;
  - Motoniveladora
- Entre outras máquinas e equipamentos necessários.
- Canteiro/instalações de acordo com as normas vigentes.

Itaú/RN, em, 31 de agosto de 2022.

---

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



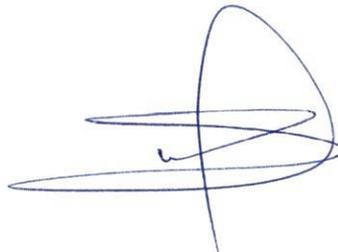
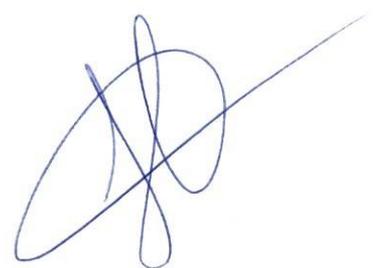
## DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º. 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáú/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e que possui conhecimento das circunstâncias contratuais e que é de nossa responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de instalação e execução da obra. (Conforme, Acórdão Nº 906/2012 – Plenário – TCU).

Itáú/RN, em, 31 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador

Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro CEP: 59.855-000 Itáú/RN



**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº24. 372.340/0001-01**



## DECLARAÇÃO DE NÃO PAENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, n.º. 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáu/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71, DECLARA, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador, ou empresa de eu seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão n.º 190/2010 – TCE/RN.

Itáu/RN, em, 31 de agosto de 2022.

Alex Jarson Belarmino  
CPF nº 087.305.454-71  
Administrador

Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro CEP: 59.855-000 Itáu/RN

94/94